

PORTARIA FUCAM Nº 09, DE 31 DE AGOSTO DE 2020.

Estabelece, no âmbito da Fundação Educacional Caio Martins, critérios para retomada gradual da atividade presencial, observadas as ações e medidas de prevenção de contágio pelo novo Coronavírus – Covid-19.

O Presidente da Fundação Educacional Caio Martins, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, no Decreto NE nº 113, de 12 de março de 2020, no Decreto nº 47.891, de 20 de março de 2020, na Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 39, de 29 de abril de 2020, e na Resolução da Assembleia Legislativa nº 5.529, de 25 de março de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º – Estabelecer critérios, no âmbito da Fundação Educacional Caio Martins (Fucam) para o momento da retomada gradual da atividade presencial, observadas as ações e medidas de prevenção de contágio pelo novo Coronavírus – Covid-19.

Art. 2º – A retomada das atividades no modo presencial nas unidades da Fucam ocorrerá de forma gradual e progressiva, observando as fases de abertura do Plano Minas Consciente de que trata a Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 39, de 29 de abril de 2020, e as ondas de retorno definidas na Matriz de Risco para Análise e Definição do Retorno do Teletrabalho, sintetizadas no Anexo desta portaria, sendo:

Minas Consciente	Retorno das Atividades Classificadas como
Onda Amarela	Onda 2
Onda Verde	Onda 3

Art. 3º – Os servidores, empregados públicos e colaboradores da Fucam devem observar protocolo de práticas de prevenção de contágio definidas pelo Centro de Operações de Emergência em Saúde – COES-MINAS – COVID-19.

Art. 4º – A Chefia de Gabinete ou unidade equivalente deverá organizar horários e processos de trabalho para evitar aglomerações devendo adotar as orientações definidas pelo COES-MINAS - COVID-19.

Art. 5º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 31 de agosto de 2020.

Alvimar José Tito

Presidente

ANEXO

(a que se refere o art. 2º da Portaria nº 09 , de 31 de agosto de 2020)

Unidade administrativa	Macroprocesso	Onda
GABINETE	Estratégia institucional	ONDA 3
GABINETE	Governança Corporativa	ONDA 3
GABINETE	Prestar contas à sociedade e órgãos de controle	ONDA 3
GABINETE	Gerir Comunicação	ONDA 3
GABINETE	Gerir 6 centros educacionais	ONDA 3
PROCURADORIA	Realizar Assessoria Jurídica	ONDA 3
CONTROLE INTERNO	Realizar Controle Interno	ONDA 3
DPGF/GPOF	Gerir orçamento, finanças e contabilidade	ONDA 3
DPGF/GLA	Gerir convênios e contratos	ONDA 3
DPGF/GLA	Gerir logística e patrimônio	ONDA 3
DPGF/GLA	Gerir tecnologia da informação	ONDA 3
DPGF/GRH	Gerir recursos humanos	ONDA 3
DAESP/GAED	Gerir ações educacionais	ONDA 3
DAESP/GASP	Gerir ações socioprodutivas	ONDA 3
DAESP/GAED	Gerir tecnologias educacionais	ONDA 3
CENTRO EDUCACIONAL BURITIZEIRO	Ofertar ações socioprodutivas	ONDA 2
CENTRO EDUCACIONAL DE ESMERALDAS	Ofertar ações socioprodutivas	ONDA 2
CENTRO EDUCACIONAL DE JANUÁRIA	Ofertar ações socioprodutivas	ONDA 2
CENTRO EDUCACIONAL DE JUVENÍLIA	Ofertar ações socioprodutivas	ONDA 2
CENTRO EDUCACIONAL DE RIACHINHO	Ofertar ações socioprodutivas	ONDA 2
CENTRO EDUCACIONAL DE SÃO FRANCISCO	Ofertar ações socioprodutivas	ONDA 2